



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCURADORIA / ASSESSORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº3.162, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.005.

(Projeto de Lei do Executivo nº049/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAVRAS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O OBJETIVO DE INGRESSAR E PARTICIPAR DO PROGRAMA MÁQUINAS PARA O DESENVOLVIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Lavras autorizado a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo de ingressar e participar do Programa Máquinas para o Desenvolvimento, instituído pela Lei Estadual nº 15.695, de 21.07.2005.

Art. 2º. Fica o Município de Lavras autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais retenha, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao Município, relativos ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais), em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

§1º. Observado o limite máximo de comprometimento mensal de 20% (vinte por cento) da média mensal das transferências intergovernamentais ao Município, fica desde já autorizado o aumento do limite de que trata o art. 2º desta lei.

§2º. Fica o Município de Lavras autorizado a tomar todas as providências viabilizadoras do cumprimento da obrigação mensal prevista no *caput*, incluindo abertura de crédito orçamentário especial, no orçamento vigente, em valor correspondente ao total das parcelas vincendas relativas ao exercício em curso.

§3º. A obrigação prevista no *caput* integrará as leis orçamentárias a que se refere o art. 165, da Constituição Federal, para que haja racionalização de custos e atendimento às necessidades do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de dezembro de 2.005.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal



Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4024: [juridicopmi@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopmi@lavras.mg.gov.br)

